



LEI Nº 931/97

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE., no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, que estima a RECEITA em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º = A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	9.500.000,00
Receita Tributária.....R\$	405.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	105.000,00
Receita de Serviços.....R\$	1.000.000,00
Transferências correntesR\$	7.790.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	200.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....R\$	2.500.000,00
Alienação de Bens.....R\$	50.000,00
Transferências de Capital.....R\$	2.450.000,00
T O T A L G E R A LR\$	12.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTESR\$	9.466.000,00
Despesas de CusteioR\$	8.863.000,00
Transferências Correntes.....R\$	603.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	2.534.000,00
Investimentos.....R\$	2.528.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	6.000,00
T O T A L G E R A LR\$	12.000.000,00



DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	867.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	1.240.000,00
04 - Agricultura.....R\$	512.000,00
08 - Educação e CulturaR\$	3.943.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	1.381.000,00
11 - Indústria C. e Serviços.....R\$	150.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	2.070.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.678.000,00
16 - Transportes.....R\$	159.000,00
T O T A L G E R A L.....R\$	12.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 - CORPO DEL. E SECRETARIA.....R\$	867.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....R\$	400.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...R\$	1.020.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	280.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R\$	2.783.000,00
02.05 - SECRETARIA DE C.T. ESPORTES...R\$	500.000,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$	1.900.000,00
02.07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL..R\$	1.000.000,00
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.R\$	2.900.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....R\$	350.000,00
T O T A L G E R A L.....R\$	12.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

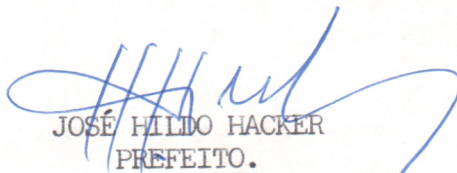
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964.

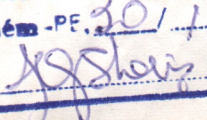
II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964,

Art. 5º = Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1998 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º = Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, em 30 de outubro de 1997.


 JOSÉ HILDO HACKER
 PREFEITO.

CERTIDÃO
 Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário da Manhã desta Prefeitura e do Município de Sirinhaém, na forma prescrita no Art. 97, inciso "a", "b", da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, inciso "a", "b", da Constituição Federal.
 Sirinhaém - PE, 30/10/97


DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Administração	867.000,00
02 - Administração e Planejamento	1.240.000,00
03 - Administração	212.000,00
04 - Planejamento e Controle	3.943.000,00
05 - Planejamento e Orçamento	1.361.000,00
06 - Recursos C. e F. e F. e F.	150.000,00
07 - Pessoal e Benefícios	2.070.000,00
08 - Assistência e Previdência	1.678.000,00
09 - Transportes	152.000,00
T O T A L	12.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE

01.01 - COM. P. E. SECRETARIA	867.000,00
02.01 - COM. P. E. P. E. P. E.	400.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.030.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	530.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ECONOMIA	2.783.000,00
02.05 - SECRETARIA DE C. T. E. F. E. F.	300.000,00
02.06 - SECRETARIA DE P. E. P. E.	1.300.000,00
02.07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.600.000,00
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.000.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	350.000,00
T O T A L	12.000.000,00

Art. 4º - Fica o limite do Poder Executivo autorizado a

I - Anular crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada neste Lei, para atender a

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada neste Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1964 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Havendo-se as despesas em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SUPLENTE, DE 30

Câmara de Deputados

JOSÉ MARINHO FONSECA
PREFEITO

CERTIFICADO

Este documento foi emitido em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964.

Local e data: _____

Assinatura: _____